

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - PA

Termo de Referência 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2026	389112-CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - PA	CAMILA LINS SILVA	26/03/2026 14:19 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		2026.012-00-CRBM4

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico, sob demanda, destinado ao atendimento das necessidades institucionais do Conselho Regional de Biomedicina - 4ª Região (CRBM-4), abrangendo a produção de impressos diversos, tais como envelopes, cartazes, folders, cédulas eleitorais, entre outros materiais necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, incluindo aquelas relacionadas ao processo eleitoral previsto para o exercício de 2026.

1.2. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades institucionais do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região (CRBM-4), especialmente no que se refere à produção de materiais gráficos essenciais à comunicação institucional, ao apoio administrativo e à realização de processos eleitorais.

2.2 Destaca-se a necessidade específica de atendimento ao processo eleitoral previsto para o exercício de 2026, que requer materiais gráficos com padrões específicos de qualidade, segurança e confiabilidade, especialmente no que prevê a RESOLUÇÃO CFBM Nº 119, de 31 de Março de 2006 (Aprova o Novo Regulamento Eleitoral Padrão (REP) para os Conselhos Regionais de Biomedicina - CRBM'S), com fulcro nos artigos abaixo dispostos:

“Art. 13º – Compete ao Presidente do Conselho Regional de Biomedicina, no uso de suas atribuições:

(...)

III – Providenciar todo material necessário à eleição, tais como: lista de votação, cédula única, modelos para elaboração de atas eleitorais, relação de eleitores, formulário próprio para impugnação e o exemplar do Regulamento Eleitoral, para as mesas receptoras e apuradoras.

(...)

Art. 16 – As eleições serão convocadas obedecendo ao Calendário Eleitoral, após tomar conhecimento da data afixada para as eleições regionais, o Presidente do CRBM, terá prazo de vinte (20) dias para remeter o material eleitoral de votação por correspondência.

2.3 Diante desse cenário, e considerando a necessidade imediata de disponibilização dos materiais para atendimento das demandas eleitorais, optou-se pela realização do processo por dispensa de licitação, em razão de sua celeridade procedimental, bem como da possibilidade legal expressamente prevista na Lei nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais, a compatibilidade de preços com o mercado e a adequada motivação administrativa.

2.4 Para tanto, vejamos o que diz a lei acerca da Dispensa de Licitação:

“ Da Dispensa de licitação

Art. 75. É dispensável a licitação

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 (Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 8º, caput, inciso XXI	R\$ 261 908 421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 302 952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 302 952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 130 984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 65 492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 302 952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10 478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 13 058,41 (treze mil novecentos e oito reais e quatro centavos)
Art. 104-A	R\$ 1 640 430,90 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)

2.5 O inciso II do referido artigo estabelece que a contratação direta em razão do valor é aplicável nos casos em que a contratação dos serviços envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2.6 No caso em questão, o valor estimado da contratação para o fornecimento de materiais gráficos está dentro do limite legal de dispensa de licitação, sendo aplicável ao presente processo administrativo.

2.7 Ademais, a contratação será conduzida em conformidade com os princípios da administração pública, assegurando a economicidade e a vantajosidade da contratação. Essa estratégia também visa assegurar a obtenção de serviços de qualidade, alinhados às expectativas da gestão, em cumprimento ao deliberado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação deverá atender aos seguintes descritivos, garantindo a qualidade, a adequação e a integridade dos itens abaixo relacionados:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

1	459364	Envelope Comercial , tamanho 11,4 cm x 16,2 cm, 75g, cor: Branca, impressão personalizada.	4.000
2	463528	Envelope Ofício , tamanho 11,4 cm x 22,9 cm, 75g, cor: Branca, impressão personalizada	4.000
3	623570	Envelope A5 , tamanho 19cm x 25 cm, 75g, cor: Branca, impressão personalizada	6.200

3.2 Os itens apresentados pela empresa fornecedora têm que estar em consonância com as descrições acima.

3.3 Os itens deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região, em Belém, PA, no endereço: Av. Nazaré, 541, Sala 309, Nazaré - Belém-Pará – CEP: - 66.035-135.

3.4 Caso haja divergência entre o CATMAT lançado e a descrição apresentada para o item, deve-se levar em consideração a especificação apresentada no item, bem como modelos gráficos apresentados com antecedência e aprovados pelo CRBM-4.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação da empresa fornecedora dos materiais gráficos deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Subcontratação

4.1.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2 Qualificação Técnica

4.1.2.1 A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação. Poderão ser exigidos:

- Portfólio de trabalhos realizados;
- Amostras físicas ou digitais;
- Comprovação de padrões de qualidade e controle de produção.

4.1.3 Prazos e Condições de Entrega

4.1.3.1 A empresa deverá comprometer-se com os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, conforme cronograma definido pelo CRBM-4, bem como prevê a entrega na sede do Conselho, descrita em item 3 deste TR.

4.1.4 Garantia

4.1.A contratada deverá garantir a reposição de itens que apresentem defeitos de fabricação ou personalização inadequada dentro do prazo estipulado pelo CRBM-4.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto contratado será realizada de acordo com as etapas e condições estabelecidas nesse Termo de Referência, observando as especificações técnicas descritas. O modelo de execução será estruturado da seguinte forma:

5.1.1 Solicitação formal pelo CRBM-4, contendo:

- Especificações técnicas;
- Quantitativos;
- Prazos;
- Layouts ou diretrizes de produção.

5.1.2 Análise e validação pela contratada, com eventual apresentação de prova digital ou física (quando aplicável).

5.1.3 Aprovação do material pelo CRBM-4 antes da produção final;

5.1.4 Produção gráfica, conforme especificações aprovadas;

5.1.5 Entrega dos materiais, nos locais indicados;

5.1.6 Recebimento e conferência, com verificação de conformidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Pela natureza dos serviços a serem prestados ou produtos a serem adquiridos, dispensa-se a formalização contratual, utilizando-se tão somente emissão de Ordem de Serviço ou Fornecimento, bem como nota de empenho para pagamento.

6.2 Contudo, a contratada deverá observar critérios mínimos, os quais estão descritos abaixo:

6.2.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços ou entregar os produtos em consonância com este Termo de Referência;
- Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado ou executar o serviço conforme proposta apresentada;
- Zelar pela perfeita execução da entrega do material ou do serviço, devendo as falhas que, porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível;
- Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do material ou na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada com a Contratante;
- Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas;

- Manter, desde a efetiva prestação do serviço até a quitação dos débitos pela Contratante, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas;

- A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para Contratante, independentemente de ser ou não fabricante do produto, a substituição de unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

6.2.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

- Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços contratados ou bens adquiridos;

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e /ou os termos de sua proposta;

- Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando a data da ocorrência e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- Zelar para que durante toda a prestação do serviço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação junto à Contratante;

- Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto;

- Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva Fatura/Nota Fiscal, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Pagamento e Liquidação

7.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;

- a data da emissão;

- os dados do contrato e do órgão contratante;

- o período respectivo de execução do contrato;

- o valor a pagar; e

- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2 Prazo de pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

7.3 Forma de Pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de Seleção e Critério de julgamento de proposta

8.1.1 A prestadora será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Exigências de habilitação:

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.288,00 (dez mil e duzentos e oitenta e oito reais), para contratação de empresa especializada no fornecimento do respectivo objeto.

10.2 O custo estimado foi obtido através de pesquisa de preços praticados no mercado, conforme documentos juntados em campo próprio, além de tratar-se dos menores valores no comparativo entre as empresas pesquisadas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRBM-4. A contratação será atendida pela dotação orçamentária anexa a esse processo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1 As definições de contratação já foram pormenorizadas em itens supradetalhados nesse Termo de Referência.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, xxxxx declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa nº xxx/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, xx de xxxxxx de 2026 .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILLA LINS SILVA

Coordenação Departamento